

Pregão Eletrônico N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

16/04/2026 09:01



De: Antônio Borba <antonio.borba@grupopreserveliserve.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2026 16:46
Para: AL/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sral@pf.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90001/2026 - SR/PF/AL (UASG 200358)

Prezados Senhores,
Boa tarde!

Com o objetivo de participarmos do certame em referência que tem como objeto prestação dos serviços contínuos de VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na planilha de custos modelo do edital que serve para formar o valor estimado do serviço consta o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o item transporte.
Conforme decreto nº 9.449 de 29 de maio de 2023 da Prefeitura de Maceió/AL, no seu artigo 1º que a partir de 31 de maio de 2023, o valor da tarifa para utilização do sistema de transporte público coletivo de passageiros do município de Maceió, também denominado VAMU Mobilidade passar a ser de R\$ 4,00 (quatro reais).

Diante disso e sabendo que alteração no valor das passagens também altera a valor global estimado do serviço, perguntamos:

O edital vai ser republicado com o novo valor estimado?

Caso negativo, qual será o novo valor estimado?

Diante de todo exposto, ficamos no aguardo de suas respostas, para que possamos elaborar nossos preços.

Gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Antônio Borba - Gerente Comercial
Grupo Preserveliserve



Prezado Licitante,

Esclarecemos que o valor do vale transporte foi estimado com base nas disposições do Decreto 9449/2023 – PMM, citado na sua solicitação. Ocorre que o art. 2º da referida norma dispõe que "As empresas Concessionárias do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Maceió ficam obrigadas a conceder desconto de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) aos usuários que se utilizarem do CartãoVamu Cidadão, especial e estudantil".

Ocorre que na prática e, também, considerando a pesquisa de campo antecedente a precificação do objeto, verificamos que os obreiros, na condição de terceirizado e que utilizam vale transporte para o deslocamento ao trabalho e retorno ao lar recebe os créditos para seu transporte, considerando o disposto no art. 2º destacado e demais descontos aplicáveis ao componente do custo em questão.

Portanto, não vislumbramos razões para retificar o Edital lançado e orientamos ao solicitante e demais interessados a cotar no componente vale transporte o valor face mínimo de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos). Ressalto ainda que eventuais propostas com valores divergentes e a menor, em relação ao estimado pela Administração, serão objeto de diligências para verificação da exequibilidade.

Atenciosamente,

Fernando Ferraz Fernandes de Oliveira
ATE/Administrador – matrícula PF 14001
Agente de Contratação/Pregoeiro – PF/AL